



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 026/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 026/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01357/2026.

DOTAÇÃO: 02.15.02.18.541.1500.4088.4.4.90.51.00 –
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos/ /
Fonte: 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.
Emenda 202415270018.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2026.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: 18/11/2026 às 09 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 01357/2026, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para a execução da construção de um Eco Ponto (Ponto de Coleta de Materiais Recicláveis), compreendendo os serviços de refazimento de muro de contenção, drenagem, implantação de cortina de estaca, reservatório, pavimentação e calçada, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da construção de um Eco Ponto (Ponto de Coleta de Materiais Recicláveis), compreendendo os serviços de refazimento de muro de contenção, drenagem, implantação de cortina de estaca, reservatório, pavimentação e calçada, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.6. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7.14. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a

desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO	
Item 01	R\$ 1.000,00

5.12. A fase de lances será no formato **ABERTO**: Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

- 5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, incluindo a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Atentar-se para o cumprimento na íntegra do item 13 – Das Especificações Técnicas para Planilhas e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

b) Atentar-se, ainda, à obrigatoriedade de que os valores a serem lançados na Planilha Orçamentária reajustada sejam apresentados com apenas duas (02) casas decimais, devendo ser desprezadas as casas decimais a partir da terceira. Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24. Para cumprimento do item 5.22 e suas alíneas, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.2. Caso a proposta readequada, solicitada no item 5.22 e suas alíneas não seja apresentada através do campo de Documento de Proposta Final, a empresa será desclassificada

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.5, alíneas “a” e “b”**.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma

da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

OBSERVAÇÕES:

6.6.3. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

6.6.5. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.6. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.5 alínea “b”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica Operacional:

a) Apresentar comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) seguinte(s) parcela(s) de maior relevância:

Identificação	Descrição do Serviço	Natureza	Quant. Total Prevista	Valor Total (R\$)	% do Total	Atende 4%?	Quantidade e Mínima Exigível (até 50%)
2.8	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm – classe A (Bloco Frisado)	Alvenaria	178,05 m ²	30.658,42	6,15%	☒ SIM	89,03 m ²
3.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Armadura	1.830,00 kg	23.039,70	4,62%	☒ SIM	915,00 kg
7.1	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado	Estrutura Metálica	39,20 m ²	39.568,87	7,94%	☒ SIM	19,60 m ²

Identificação	Descrição do Serviço	Natureza	Quant. Total Prevista	Valor Total (R\$)	% do Total	Atende 4%?	Quantidade e Mínima Exigível (até 50%)
	o, sob medida						
8.1.8	Lastro de pedra britada	Pavimentação / Base	77,40 m³	21.863,95	4,39%	☒ SIM	38,70 m³

b) Apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Caso a empresa interessada realizar a visita técnica, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos junto com os documentos de habilitação.

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.7.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

Identificação	Descrição do Serviço
2.8	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm – classe A (Bloco Frisado)
3.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa
7.1	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida
8.1.8	Lastro de pedra britada

b) A Licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou Arquiteto com registro no sistema CREA/CAU.

c) Apresentar registro ou inscrição profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

6.7.3. Da Visita Técnica

6.7.3.1. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.7.4. Em caso de visita técnica, a mesma poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, através do telefone (19) 3817-9273, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: mrfcjunior@amparo.sp.gov.br, com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

6.7.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o "Atestado de Visita Técnica" poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.7.6. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.7.6** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada no concorrência.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo II – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Documentação a ser apresentada na data da assinatura do contrato

6.9.1. A empresa vencedora deverá apresentar na data da assinatura do contrato, a comprovação de vínculo trabalhista do(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no **subitem 6.7.1**, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima

6.9.1. O(s) documento (s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame ou por meio eletrônico, através do e-mail alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

6.10. Disposições Gerais

6.10.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.10.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.10.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.10.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.12. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.20. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.20, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.23. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.24. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.24.1. Permissão de Subcontratação Parcial: Fica **permitida** a subcontratação de atividades complementares ou acessórias à execução do objeto principal deste contrato, observando os seguintes limites e condições:

a) Vedação à Subcontratação Total: É absolutamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto licitado.

b) Limite de Valor: O valor total subcontratado não poderá exceder a **30%** do valor global do contrato.

c) Responsabilidade do Contratado: O contratado/licitante vencedor mantém integral e exclusiva responsabilidade perante a Administração por toda a execução do objeto, inclusive pelos serviços subcontratados, não se desonerando de qualquer obrigação.

d) Prévia Aprovação: A subcontratação dependerá de **prévia e expressa autorização** da Administração, que analisará a pertinência e a qualificação do subcontratado, devendo o contrato ser anexado aos autos.

6.24.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.12. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso solicitará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 17 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços (Civil, Elétrica, Hidráulica), emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto do presente edital.

b) Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, após assinatura do contrato (salvo em casos que não necessitem de CNO).

9.1. O documento citado no item acima deverá ser entregue no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame ou então através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até **10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato**.

10.3. Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

10.4. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

11.1. Da vigência contratual: A presente contratação vigorará pelo período de 4 (quatro) meses a contar do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

11.2. Prazo de entrega: O prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

11.3. Local de execução: Os serviços serão executados na Rua João Alexandre Bispo com esquina para Avenida Ayrton Senna, S/N, sob as coordenadas -22.713830, -46.811668 – Bairro Parque Modelo, na cidade de Amparo/SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no presente termo, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.2.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.
- b) Cópia dos holerites.
- c) Cópia de folha de frequência.

12.7. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

12.8. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

12.9. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 12.2. a 12.6., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12.10. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato

tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.10.3. Para fins do disposto no item 11.10, a contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.10.4. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Prefeitura atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

12.10.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

12.12. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

13.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.
- Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.
- Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local, acompanhado de cópia do seu regulamento.
- Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.

13.1.1. Fica a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

13.1.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

13.1.4. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

14. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

14.2. Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra.
- Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Memorial Descritivo.

14.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil).

14.4. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas aplicáveis.

14.5. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste termo de referência, ao disposto nos seguintes documentos:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Normas internacionais consagradas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

14.6. Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

15.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

15.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

15.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

15.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

15.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

15.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

15.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

15.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

15.9. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

- 15.10.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- 15.11.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 15.12.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 15.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.
- 15.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.15.** Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência.
- 15.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.
- 15.17.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.
- 15.18.** Comunicar a **Secretaria Municipal de Obras e Manutenções** no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.
- 15.19.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.
- 15.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 15.21.** Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.22.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

15.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.

15.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

15.25. Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

15.26. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

15.27. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.1.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

16.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

16.1.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.1.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

18.4. Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

18.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

18.6. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação e para os demais até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

19.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

19.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

19.7. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c)** Seja justificada a impossibilidade de repetição.

19.8. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

19.9. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

19.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- A planilha orçamentária, o memorial descritivo, o cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites www.amparo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Amparo, 28 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ECO PONTO – AVENIDA AYRTON SENNA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a **execução da construção de um Eco Ponto (Ponto de Coleta de Materiais Recicláveis)**, compreendendo os serviços de refazimento de muro de contenção, drenagem, implantação de cortina de estaca, reservatório, pavimentação e calçada, incluindo todos os serviços descritos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos, com fornecimento de equipamento, mão de obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em estrita conformidade com os requisitos técnicos, normativos e qualitativos previstos nos documentos anexos (Memorial Descritivo, Projetos Básicos e Planilha Orçamentária), os quais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Amparo.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Endereço: Rua João Alexandre Bispo com esquina para Avenida Ayrton Senna, S/N, sob as coordenadas -22.713830, -46.811668 – Bairro Parque Modelo, na cidade de Amparo/SP.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE CONTRATAÇÃO

Regime de execução: Empreitada por menor preço global.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

- **Fiscal do Contrato:** a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções
- **Gestor do Contrato:** a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

5. JUSTIFICATIVA

O Município de Amparo-SP demanda a execução de obra de construção de um Eco Ponto na Avenida Ayrton Senna, no Bairro Parque Modelo. A intervenção é justificada pelas seguintes necessidades prementes:

Infraestrutura para Coleta Seletiva: o Eco Ponto visa proporcionar um local adequado e estruturado para a destinação voluntária de materiais recicláveis, contribuindo para a política municipal de gestão de resíduos sólidos e para a sustentabilidade ambiental.

Controle de Drenagem e Estabilidade do Terreno: a área onde será implantado o Eco Ponto demanda serviços de refazimento de muro de contenção, drenagem e implantação de cortina de estaca, garantindo a segurança e a estabilidade da edificação e do entorno.

Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade: a obra prevê a execução de pavimentação e calçada no acesso ao Eco Ponto, proporcionando melhores condições de tráfego e segurança para os usuários e para a população do entorno.

Valorização Urbana e Qualidade de Vida: a implantação de um Eco Ponto com infraestrutura adequada promove a valorização imobiliária, a educação ambiental e o bem-estar da população, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município.

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, com a devida dotação orçamentária assegurada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada fundamenta-se em levantamentos e nos documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura (Memorial Descritivo, Projetos Básicos e Planilha Orçamentária), em conformidade com as normas da ABNT e boas práticas de engenharia.

6.1. Projeto Básico Fornecido pela Contratante

A Prefeitura Municipal de Amparo disponibilizará à CONTRATADA o projeto básico necessário, incluindo plantas, memoriais e especificações técnicas. A execução das obras deverá observar rigorosamente o disposto nesses documentos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização.

6.2. Etapa de Execução

Serão realizados os seguintes serviços, com quantitativos conforme Planilha Orçamentária anexa (os quantitativos são meramente referenciais para fins de orçamento e podem sofrer ajustes dentro dos limites legais):

SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m ²	6,00
CDHU 02.02.150	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	4,00
CDHU 02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	115,90
CDHU 02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	736,89
COMPOSIÇÃO 00	Poste de energia - cab. 16mm e 25mm - Completo	UN	1,00

MURO DE FECHAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	8,58
CDHU 07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	8,58
CDHU 12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	82,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	8,58
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	8,58
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	429,00
CDHU 09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	15,00
CDHU 14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A (Bloco Frisado)	m ²	178,05
CDHU 11.05.040	Argamassa graute	m ³	7,12
CDHU 14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	3,82
CDHU 14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	m	63,59
CDHU 34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	73,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	3,85
CDHU 07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	3,85
CDHU 12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	45,00
CDHU 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	12,20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	12,20
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.830,00
CDHU 09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	14,22
CDHU 14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	m ²	38,53
CDHU 32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	48,16
CDHU 17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	96,32
CDHU 07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m ³	73,21
CDHU 05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	73,21
CDHU 05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m ³	73,21
CDHU 07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m ³	65,12
CDHU 11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	m ²	97,60
CDHU 11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	9,76
CDHU 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (armadura em 2 camadas)	KG	219,60
CDHU 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	14,64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	14,64
CDHU 11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabamento de superfície	m ²	97,60
CDHU 01.23.070	Demarcação de área com disco de cortante diamantado (2 x 2 m)	m	61,00
CDHU 14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A (Bloco Frisado)	m ²	86,83
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,33

CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA
CONSTRUÇÃO PISO PARA COLETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	m ²	63,92
CDHU 09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	7,00
CDHU 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	95,88
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	45,64
CDHU 11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m ³	8,55
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	8,55
CDHU 54.08.002	Texturização de superfície de pavimento em concreto com vassoura	m ²	63,92
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	82,93

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm (Bloco Frisado)	m ²	43,00
CDHU 11.05.040	Argamassa graute	m ³	1,00
CDHU 15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m ²	43,00
CDHU 16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	43,00
CDHU 24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	m ²	5,00
CDHU 39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	30,00
CDHU 38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	m	30,00
CDHU 40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	2,00
CDHU 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00
CDHU 40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00
CDHU 41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	2,00
CDHU 41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	2,00
CDHU 46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	25,00
CDHU 47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4')	UN	1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	2,00

CONSTRUÇÃO DE GUARITA E RESERVATÓRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
PISO			
CDHU 11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	m ²	27,56
CDHU 09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	3,00
CDHU 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	73,20
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	110,24
CDHU 11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m ³	4,13
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	4,13
CDHU 17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	0,92
CDHU 17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	10,40
FECHAMENTO DE ALVENARIA			
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	50,00
CDHU 14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm (Bloco Frisado)	m ²	63,60
CDHU 11.05.040	Argamassa graute	m ³	0,80
CDHU 17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	133,20
CDHU 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	112,53

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
COBERTURA			
CDHU 15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	KG	41,88
CDHU 16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	18,30
CDHU 22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m²	14,30
CDHU 16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	9,10
SINAPI 89576	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	4,00
ACABAMENTO DO BANHEIRO			
CDHU 17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	0,20
CDHU 32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	3,00
CDHU 18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior	m²	16,83
CDHU 18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado	m	4,90
CDHU 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	14,70
ELÉTRICA			
CDHU 39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	191,30

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
CDHU 37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	5,00
CDHU 37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	3,00
CDHU 37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	1,00
CDHU 38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	m	20,00
CDHU 40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	10,00
CDHU 40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	3,00
CDHU 40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	4,00
CDHU 40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00
CDHU 37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	2,00
CDHU 37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00
CDHU 41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	3,00
CDHU 41.31.101	Projetor LED retangular, potência de 30 W	UN	3,00
CDHU 44.03.210	Ducha cromada simples	UN	1,00
CDHU 37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA	UN	1,00
CDHU 42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00
CDHU 39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	10,00
CDHU 43.01.012	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples	UN	1,00
HIDRÁULICA - PLUVIAL/ESGOTO			
CDHU 49.03.022	Caixa de gordura pré-moldada com tampa - capacidade 18 litros	UN	1,00
CDHU 43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split	UN	1,00
CDHU 49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00
CDHU 49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00
CDHU 49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	1,00
CDHU 44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	1,00
CDHU 44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	1,00
CDHU 46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	90,00
CDHU 46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	17,00
CDHU 46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
SINAPI 94490	Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 32 mm - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	UN	1,00
SINAPI 94492	Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 50 mm - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	UN	1,00
COTAÇÃO 00	Filtro em Y - 3/4	UN	2,00
COTAÇÃO 01	Filtro em Y - 1	UN	1,00
CDHU 47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4')	UN	2,00
CDHU 47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00
COTAÇÃO 02	Colar de Tomada PVC	UN	1,00
COTAÇÃO 03	Bomba Hidráulica - Sistema de pressurização de rede	UN	1,00
PORTAS E JANELAS			
CDHU 25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado, sob medida - branco	m ²	3,44
CDHU 25.01.361	Caixilho maxim-ar em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m ²	0,24
CDHU 25.01.240	Caixilho fixo em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	m ²	5,41
CDHU 26.01.142	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	m ²	4,30
BASE DO RESERVATÓRIO			
CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	0,72

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	8,00
CDHU 11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	1,82
CDHU 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	480,00
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,82
CDHU 09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	6,00
CDHU 13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	12,50
CDHU 11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	2,93
CDHU 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,93
CDHU 48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00
CDHU 48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00
CDHU 47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	2,00
CDHU 46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	90,00
CDHU 15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (escada do tipo marinho com proteção)	KG	95,00
CDHU 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	20,00
CDHU 33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	45,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	2,00
CDHU 50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	2,00

ILUMINAÇÃO EXTERNA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	5,00
CDHU 41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	5,00
CDHU 41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	10,00
COMPOSIÇÃO 02	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm em bloco de concreto com tampa impermeabilizada	UN	8,00
CDHU 39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	482,70
CDHU 39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00
CDHU 38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	95,00
CDHU 38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	150,00
CDHU 40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00
CDHU 41.31.101	Projektor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	5,00

PORTÃO EXTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	m ²	39,20
CDHU 33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	200,00

PISO EXTERNO E INTERNO E DRENAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
PISO EXTERNO			
CDHU 04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	20,30
CDHU 03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	2,84
CDHU 05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado	m ³	2,84
CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	8,53
CDHU 07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	8,53
CDHU 54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	56,84
CDHU 33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	20,16
CDHU 11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	77,40
DRENAGEM			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	25,90
CDHU 07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	19,00
CDHU 46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	m	80,00
CDHU 32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	80,00
COMPOSIÇÃO 02	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm em bloco de concreto com tampa impermeabilizada	m²	3,00
COMPOSIÇÃO 03	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm em bloco de concreto com tampa impermeabilizada	m²	2,00
SINAPI 89576	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	30,00
CDHU 46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	14,10
CDHU 46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	121,00
CDHU 49.06.190	Ralo externo de 100x20x20 cm captação horiz. e vertical	UN	9,00
CDHU 07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	117,76
CDHU 05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	117,76

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	117,76
CDHU 07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	117,76
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO			
CDHU 02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon (placa de informação do ECO PONTO - solicitar arte à prefeitura)	m²	3,00
CDHU 97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta (Placas de Informação)	UN	6,00
SPDA - DESCARGAS ATMOSFÉRICAS			
CDHU 42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	6,00
CDHU 42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	6,00
CDHU 38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	24,00
CDHU 42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	m	48,00
CDHU 42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	1,00
CDHU 42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UN	1,00
CDHU 42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	4,00
CDHU 42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	8,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
CDHU 42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 290 mm	UN	8,00
CDHU 42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm ²	UN	10,00
CDHU 39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	m	6,00
LIMPEZA E REMOÇÃO			
CDHU 05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado	m ³	7,00
CDHU 55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	19,23

7. DA INVERSÃO DE FASES LICITATÓRIAS

Comunicamos oficialmente que, no presente certame licitatório destinado à contratação da obra supramencionada, **NÃO HAVERÁ A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, mantendo-se, portanto, a ordem tradicional prevista no caput do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

8. PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.

8.1. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

8.2. Prorrogação do Prazo de Execução

O prazo de execução poderá ser prorrogado, justificadamente, por interesse da Administração ou por motivo de força maior, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aprovação da fiscalização.

8.3. Gestão de Impactos Urbanos

Horários de execução: Segunda a sexta: 7h às 18h; Sábados: 7h às 13h (apenas serviços silenciosos). É proibida a execução de serviços aos domingos e feriados.

Plano de tráfego: A área deve ser isolada e sinalizada, mantendo-se acesso a moradores e pedestres. A CONTRATADA deverá elaborar plano de desvio e sinalização temporária.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.

Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local, acompanhado de cópia do seu regulamento.

Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.

Fica a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

9.1. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra.

Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Memorial Descritivo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil).

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas aplicáveis.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste termo de referência, ao disposto nos seguintes documentos:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Normas internacionais consagradas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

10. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

Os atestados devem especificar o objeto, valor, prazo e comprovar a entrega e aprovação dos projetos. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, demonstrando que tem experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação de experiência em serviços da mesma natureza, conforme Art. 67, parágrafo II, da Lei 14.133/2021:

Identificação	Descrição do Serviço	Natureza	Quant. Total Prevista	Valor Total (R\$)	% do Total	Atende 4%?	Quantidade e Mínima Exigível (até 50%)
2.8	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm – classe A (Bloco Frisado)	Alvenaria	178,05 m ²	30.658,42	6,15 %	☒ SIM	89,03 m ²
3.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	Armadura	1.830,00 kg	23.039,70	4,62 %	☒ SIM	915,00 kg
7.1	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	Estrutura Metálica	39,20 m ²	39.568,87	7,94 %	☒ SIM	19,60 m ²
8.1.8	Lastro de pedra britada	Pavimentação / Base	77,40 m ³	21.863,95	4,39 %	☒ SIM	38,70 m ³

Solicita-se a comprovação de, no mínimo, 50% dos quantitativos de cada serviço, conforme o limite estabelecido no art. 62, §2º da Lei 14.133/2021.

Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto licitado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em papel timbrado, com indicação de número de telefone e e-mail, descrição detalhada do objeto, valor do contrato e período de execução.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A Licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou Arquiteto com registro no sistema CREA/CAU.

Apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil, responsável pela obra/serviço de construção civil, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove os serviços de mesma característica às do objeto desta licitação.

Identificação	Descrição do Serviço
2.8	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm – classe A (Bloco Frisado)
3.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$
7.1	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida
8.1.8	Lastro de pedra britada

A Licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovante de vínculo com este responsável técnico que atuará na execução da obra.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Constitui condição obrigatória para habilitação na presente licitação, a apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da lei federal 14133/21 e conforme padronização estabelecida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo.

12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Vedação à Participação em Consórcio

Fica **expressamente vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 Permissão de Subcontratação Parcial

Fica **permitida** a subcontratação de atividades complementares ou acessórias à execução do objeto principal deste contrato, observando os seguintes limites e condições:

a) Vedação à Subcontratação Total:

É absolutamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto licitado.

b) Limite de Valor: O valor total subcontratado não poderá exceder a **30%** do valor global do contrato.

b) Responsabilidade do Contratado: O contratado/licitante vencedor mantém integral e exclusiva responsabilidade perante a Administração por toda a execução do objeto, inclusive pelos serviços subcontratados, não se desonerando de qualquer obrigação.

c) Prévia Aprovação: A subcontratação dependerá de **prévia e expressa autorização** da Administração, que analisará a pertinência e a qualificação do subcontratado, devendo o contrato ser anexado aos autos.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PLANILHAS

As planilhas a serem apresentadas constituem parte integrante e essencial da proposta técnica e financeira, devendo atender estritamente aos seguintes preceitos formais e técnicos, sob pena de desconsideração dos valores apresentados:

13.1 ARREDONDAMENTO E PRECISÃO NUMÉRICA

Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem obrigatoriamente ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

Fica expressamente vedado o uso de formatação de células que apenas oculte casas decimais ("máscara de formatação"), procedimento que compromete a rastreabilidade e a precisão dos somatórios.

A consistência dos totais deve ser auditável a partir dos valores arredondados das parcelas.

O número de casas decimais padrão para valores monetários será de duas (2).

13.2. ESTRUTURA E SEQUENCIAMENTO LÓGICO

As planilhas devem conservar, de modo inalterável, a sequência codificada, a hierarquia (itens, subitens) e a nomenclatura oficial dos insumos, serviços e etapas constantes das tabelas de referência deste Termo (conforme Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária em Anexo).

Quaisquer acréscimos, desdobramentos ou observações do licitante devem ser inseridos em linhas ou colunas específicas, sem perturbar a ordem e a codificação originais. A supressão de itens do modelo de referência não será admitida.

13.3. PRESERVAÇÃO DA DINÂMICA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CFF)

A planilha de Cronograma Físico-Financeiro deverá manter intacta a sua inteligência algorítmica. Todas as fórmulas, vínculos, referências e macros originais que calculam:

O percentual físico acumulado;

O valor financeiro programado por etapa;

A curva de desembolso ("S"); e,

A relação entre o físico e o financeiro, devem ser preservadas e permanecer plenamente operantes.

14. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A licitante deverá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita técnica a ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones (19) 3817-9273, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: mrfejunior@amparo.sp.gov.br, com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

O representante ou grupo técnico deverá representar apenas uma empresa. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá enviar junto com a documentação de habilitação, declaração de conhecimento do objeto.

Após a realização da visita técnica, será emitido atestado de visita técnica, o qual deve compor a habilitação.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

Planilha Orçamentária Sintética, preenchida conforme modelo constante em Anexo;

A empresa deverá apresentar planilha orçamentária sintética e planilha de composição de custo em formato Excel.

Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem os Anexos;

Planilha de Composição de BDI, conforme modelo constante do Anexo;

Apresentar cronograma físico financeiro, conforme modelo Anexo;

O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Preço global máximo: R\$498.483,91. Em hipótese alguma será aceito preço global acima deste limite, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

Os preços unitários devem refletir as composições de custos apresentadas. A data-base é maio/2026, com fontes CDHU Maio/26.

Critério de julgamento: Menor preço global, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de exequibilidade previstos no art. 59 da mesma lei, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024.

17. DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos. A data base, bem como os boletins e composições de referências são as listadas na planilha orçamentária.

As composições de preços unitários elaboradas pela equipe técnica são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante em Anexo, deste termo de referência.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento que compõe o termo de referência o da obra ou serviço de engenharia, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Quando a taxa de BDI indicada estiver fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

Para esta obra, o BDI adotado é de **25%**, conforme planilha de BDI anexa, com a seguinte composição:

- Administração Central: 4,00%
- Despesas Financeiras: 1,00%
- Risco: 0,97%
- Seguro e Garantia: 0,50%
- Tributos (PIS, COFINS, ISS, CPRB): 11,50%
- Lucro: 5,47%

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

Fornecer à CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, cópias do projeto básico, memoriais e demais documentos técnicos necessários à execução;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

Expedir ordem de serviço;

Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e no Edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento das medições do objeto deste termo nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos (Civil, Elétrica, Hidráulica);

Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, após assinatura do contrato (salvo em casos que não necessitem de CNO).

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

Instalar, quando necessário, manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Obter junto ao Município ou Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato. Atentar-se às disposições da Lei 14133/2021.

22. QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação de todos os resíduos resultantes da obra (entulho, solo excedente, resíduos de demolição, restos de materiais) para bota-fora licenciado, conforme previsto na planilha orçamentária. O transporte e a destinação devem atender à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como à legislação municipal. É vedada a queima ou o descarte irregular de resíduos.

23. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

23.1. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do parágrafo subsequente.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no presente termo, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

O pagamento à Contratada será efetuado mediante aprovação, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;

ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

25. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este procedimento estará vinculado ao contrato de prestação dos serviços de execução do objeto, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas medições dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

O presente Índice de Medição de Resultado tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

Caso se tenha uma nota abaixo do mínimo para aceitação completa (menor que 100%), a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Os serviços objeto deste Termo serão constantemente avaliados pelo Fiscal da CONTRATANTE, que irá assinalar as falhas no "Relatório de Acompanhamento", com total de ocorrências registradas ao final de cada medição em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada "Índice de Medição de Resultado".

Para efeito informativo, a fiscalização sempre se comunicará com a CONTRATADA acerca das ocorrências de forma informal (intuito de correção e ainda não descrição em relatório) ou formal (quando já será assinalado no relatório), este último através de meio eletrônico.

O Relatório de Acompanhamento a ser utilizado:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia. 0,1
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, por dia de atraso; 0,1
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. 0,1
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,2
5	Ausência de trabalhadores em atividade no local da obra, por mais de cinco dias consecutivos, sem devida justificativa 0,2
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia. 0,2
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência. 0,3
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. 0,3
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. 0,3
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. 0,3

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO	
11	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	0,4
12	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	0,5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	0,5

Faixas de Pagamento:

- a) Menor ou igual a 0,5: 100%;
- b) Maior que 0,5 até 1,0: 99,5%;
- c) Maior que 1,00 até 1,25: 95%;
- d) Maior que 1,25 até 1,75: 90%;
- e) Maior que 1,75 até 2,0: 85%;
- f) Maior que 2,0 até 2,5: 80%.

O IMR contribuirá, objetivamente, para os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, o que implicará em redimensionamento de pagamento com base na aplicação do fator apontado no indicador, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar os meios exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverão ser instruídas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais, motivadas por qualquer integrante da Comissão de Licitação.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias), nos seguintes termos:

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste termo, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

28. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O gestor e Fiscal do contrato serão definidos em momento oportuno, previamente à assinatura do Contrato, sendo indicados pela equipe técnica.

29. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para a realização dos serviços é de R\$**498.483,91**, conforme Planilha Orçamentária anexa. Os preços praticados têm como fonte principal a tabela CDHU Maio/26, já incluídos os custos adicionais indiretos (BDI de 25%).

30. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto dispõe de recurso orçamentário para execução da referida obra, conforme reservas garantidas pela Prefeitura Municipal de Amparo.

31. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está prevista no PCA do exercício correspondente, sob a rubrica que contempla a execução de obras de infraestrutura urbana, conforme dotação orçamentária assegurada.

Exercício	Código de Aplicação	Ficha	Valor
2026	95/800.0068	764	R\$ 448.862,66
2026	5/800.0068	764	R\$ 31.571,02
2027	1/110.0000	---	R\$ 18.050,23

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Termo de Referência, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

As normas de segurança, constantes deste termo não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste termo, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejará à

CONTRATADA penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

33. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

O presente projeto está alinhado às diretrizes de sustentabilidade e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, promovendo intervenções que vão além da melhoria física, impactando diretamente a gestão de resíduos sólidos, a infraestrutura urbana, a drenagem sustentável, a inovação nos serviços públicos e a qualidade ambiental no Bairro Parque Modelo.

Justificativa do Alinhamento:

Projeto destinado à execução da construção de um Eco Ponto (Ponto de Coleta de Materiais Recicláveis) na Avenida Ayrton Senna, contemplando os serviços de refazimento de muro de contenção, drenagem, implantação de cortina de estaca, reservatório, pavimentação e calçada, guarita e plataforma de coleta, com o objetivo de proporcionar um local adequado e estruturado para a destinação voluntária de recicláveis, garantir a estabilidade do terreno e o controle de águas pluviais, melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana, assegurando a sustentabilidade ambiental, a segurança da edificação e a valorização do espaço público na região.

Benefícios diretos à população:

Criação de infraestrutura moderna e segura para a coleta seletiva, fortalecendo a política municipal de gestão de resíduos sólidos e incentivando a participação da comunidade na reciclagem;

Controle eficiente de drenagem e estabilização do terreno por meio do refazimento do muro de contenção e da cortina de estaca, prevenindo alagamentos, erosões e garantindo a segurança da edificação e do entorno;

Melhoria da mobilidade e acessibilidade com a execução de nova pavimentação e calçada no acesso ao Eco Ponto, proporcionando melhores condições de tráfego e segurança para usuários, pedestres e moradores do bairro;

Promoção da educação ambiental e conscientização comunitária, valorizando a cultura da reciclagem e do consumo responsável;

Valorização imobiliária e melhoria da qualidade de vida no bairro, com a requalificação de uma área urbana antes subutilizada, promovendo o bem-estar da população;

Redução do descarte irregular de resíduos em terrenos baldios, áreas verdes e logradouros públicos, preservando o meio ambiente local e a saúde pública.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) atendidos:

Principal: ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: A implantação do Eco Ponto torna a cidade mais inclusiva, segura, resiliente e sustentável, ao oferecer infraestrutura adequada para gestão de resíduos, melhorar a mobilidade urbana com pavimentação e calçada, e promover a valorização urbanística e a qualidade de vida da comunidade local.

Relacionadas:

ODS 6 – Água Potável e Saneamento: O projeto contempla sistemas de drenagem de águas pluviais e infraestrutura hidráulica (reservatório e instalações), prevenindo alagamentos, controlando a percolação de águas e garantindo o saneamento adequado da área.

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: Promove a construção de infraestrutura urbana resiliente e de qualidade, com a execução de muro de contenção, cortina de estaca, pavimentação e

instalações prediais, utilizando soluções técnicas modernas e garantindo a durabilidade do patrimônio público.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis: A obra estimula a reciclagem, a reutilização de materiais e a redução da geração de resíduos, promovendo padrões sustentáveis de consumo e produção, em conformidade com a política municipal de resíduos sólidos.

ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima: Contribui indiretamente para a mitigação das mudanças climáticas, ao reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de novos materiais (por meio do incentivo à reciclagem) e ao evitar a decomposição de resíduos a céu aberto, além de promover o manejo sustentável de resíduos sólidos urbanos.

ODS 15 – Vida Terrestre: Assegura a destinação correta dos resíduos da obra (entulho, solo excedente e demais materiais) para bota-fora licenciado, evitando a contaminação do solo, a degradação dos ecossistemas terrestres e o descarte irregular em áreas naturais.



Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior

Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 026/2026.
Concorrência Eletrônica nº 01357/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 026/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:

- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi

adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 026/2026, Processo Licitatório nº 01357/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01357/2026.

Concorrência Eletrônica nº 026/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica nº 026/2026.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01357/2026.
Concorrência Eletrônica nº 026/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____,
telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência
e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito
cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 1357/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ".....", PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ECO PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900- 400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. – Matrícula institucional nº e pela Ilma. Secretária Municipal de Obras e Manutenções, Sra. Matrícula institucional nº e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro....., no Município de, Estado de São Paulo, CEP:, representada pelo(a) Sr(a)., têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº./2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução integral da obra de construção de um Eco Ponto (Ponto de Coleta de Materiais Recicláveis), compreendendo os serviços de refazimento de muro de contenção, drenagem, implantação de cortina de estaca, reservatório, pavimentação e calçada, incluindo todos os serviços descritos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos ao processo licitatório; com fornecimento de equipamento, mão de obra, insumos, materiais e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em estrita conformidade com os requisitos técnicos, normativos e qualitativos previstos no Memorial Descritivo, Projetos Básicos e Planilha Orçamentária, no Termo de Referência, Edital e demais Anexos, bem como no presente Instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e demais Anexos, bem como no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, dentre os quais o Memorial Descritivo, a solução adotada fundamenta-se em levantamentos e nos documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura (Memorial Descritivo, Projetos Básicos e Planilha Orçamentária), em conformidade com as normas da ABNT e boas práticas de engenharia, sendo que:

- **Projeto Básico Fornecido pelo CONTRATANTE** - A Prefeitura Municipal de Amparo disponibilizará à **CONTRATADA** o projeto básico necessário, incluindo plantas, memoriais e especificações técnicas, sendo que a execução das obras deverá observar rigorosamente o disposto nesses documentos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização;

- **Etapas de Execução** - Serão realizados os seguintes serviços, com quantitativos conforme Planilha Orçamentária anexa ao Edital/Termo de Referência, sendo que os quantitativos são meramente referenciais, para fins de orçamento, podendo sofrer ajustes dentro dos limites legais; serviços cujas descrições, quantidades e unidades de medida estão previstos no subitem “6.2” do Termo de Referência: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO; 2. MURO DE FECHAMENTO; 3. CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA; 4. CONSTRUÇÃO PISO PARA COLETA; 5. CONSTRUÇÃO DE GUARITA E RESERVATÓRIO; 6. ILUMINAÇÃO EXTERNA; 7. PORTÃO EXTERNO; 8. PISO EXTERNO E INTERNO E DRENAGEM.

CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão executados na Rua João Alexandre Bispo com esquina para Avenida Ayrton Senna, S/N, sob as coordenadas -22.713830, -46.811668 - Bairro Parque Modelo, na cidade de Amparo/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A presente contratação vigorará pelo período de 4 (quatro) meses contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser expedida pela área gestora, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro anexo, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PARÁGRAFO ÚNICO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução poderá ser prorrogado, justificadamente, por interesse da Administração ou por motivo de força maior, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DE IMPACTOS URBANOS E AMBIENTAIS – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes obrigações:

1. **Horários de execução:** Segunda a sexta: 7h às 18h; Sábados: 7h às 13h (apenas serviços silenciosos), sendo proibida a execução de serviços aos domingos e feriados.
2. **Plano de tráfego:** A área deve ser isolada e sinalizada, mantendo-se acesso a moradores e pedestres, sendo que a **CONTRATADA** deverá elaborar plano de desvio e sinalização temporária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL - Fica permitida a subcontratação parcial, ou seja, de atividades complementares ou acessórias à execução do objeto principal deste contrato, observando os seguintes limites e condições:

- a. **Vedação à Subcontratação Total:** É absolutamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto licitado.
- b. **Limite de Valor:** O valor total subcontratado não poderá exceder a 30% do valor global do contrato.
- c. **Responsabilidade da CONTRATADA:** A **CONTRATADA** manterá integral e exclusiva responsabilidade perante o **CONTRATANTE** por toda a execução do objeto, inclusive pelos serviços

subcontratados, não se desonerando de qualquer obrigação.

d. **Prévia Aprovação:** A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, que analisará a pertinência e a qualificação do subcontratado, devendo o contrato ser anexado aos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Como condição para o recebimento provisório da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

1. Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.
2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos devidamente visados pela fiscalização.
3. Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local, acompanhado de cópia do seu regulamento.
4. Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.
5. Fica a critério da fiscalização exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados, sendo que como condição para tanto a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização a seguinte documentação:

1. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra;
2. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo do objeto não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil), sendo ela responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverá obedecer ainda, rigorosamente, além das especificações constantes no Termo de referência, no Edital e demais Anexos, ao disposto nos seguintes documentos:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Normas internacionais consagradas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA GARANTIA DA OBRA - a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obedecido o cronograma físico- financeiro, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, reservando-se, o **CONTRATANTE**, no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda, o pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição, sendo que será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- g. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO OITAVO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO NONO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – para fins de medições dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal,

sendo que, posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a fiscalização efetuará a medição dos serviços e indicará a **CONTRATADA** o valor dos serviços aprovados, quando a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da medição final a **CONTRATADA**, além do descrito neste item, deverá cumprir também a exigência do parágrafo subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à fiscalização, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO DE PREÇO – Considerando que a vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, não haverá aplicação de reajuste dentro do período inicialmente pactuado, em observância ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei Federal nº 10.192/2001; Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ou da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice I.N.P.C./IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que previsto no Edital, constituindo o reajuste ato vinculado da Administração, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo **CONTRATANTE** é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da **CONTRATADA**, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha:** 764/2026 - 02.15.02.18.541.1500.4088.4.4.90.51.00 – **Fonte:** -95.- - Transferências e Convênios Federais - Vinculados (Exercícios Anteriores). - **Cod. Aplic.:** 800.0068-Transferência Especial Plano De Ação 09032024-070986 - Emenda 202415270018 - Carlos Sampaio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Sem prejuízo de demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos (Civil, Elétrica, Hidráulica);
2. Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.
3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
4. Fornecer por escrito ao **CONTRATANTE**, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
8. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela fiscalização, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.
10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela fiscalização; No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
11. Apresentar informações por escrito para a fiscalização, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos.
12. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
13. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico Financeiro.
14. Quando solicitado pela fiscalização, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da fiscalização. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
15. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
16. Refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da fiscalização.

17. Instalar, quando necessário, manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
18. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.
20. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
22. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e mail e fax para contato.
23. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
25. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
26. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
32. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
35. Obter junto ao Município ou Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

37. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

38. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Sem prejuízo de demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da **CONTRATADA**, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. Fornecer à **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, cópias do projeto básico, memoriais e demais documentos técnicos necessários à execução;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
4. Expedir ordem de serviço;
5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
11. Efetuar o pagamento das medições do objeto deste termo nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
12. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL - A presente contratação exige a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia, a qual deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato. Tudo atentando às disposições da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento, sendo que o valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação de todos os resíduos resultantes da obra (entulho, solo excedente, resíduos de demolição, restos de materiais) para bota-fora licenciado, conforme previsto na planilha orçamentária; O transporte e a destinação devem atender à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como à legislação municipal; É vedada a queima ou o descarte irregular de resíduos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendoque:

- a. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c. Sem prejuízo da adoção de medidas envolvendo inclusive a aplicação das penalidades previstas; sem prejuízo do quanto disposto nos itens acima, a paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, caracterizará abandono de obra, ensejando a rescisão unilateral do contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- I. Advertência e;
- II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, - Matrícula Municipal nº - Gestora;
2. - matrícula institucional nº : Fiscal
3. - matrícula institucional nº : Gestor(a)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – demais disposições a respeito da gestão e/ou fiscalização do contrato e de sua execução estão contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO – O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, que vai rubricado e assinado pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2026

.....

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

.....

Secretária Municipal de Obras e Manutenções

.....

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1.
Matrícula Institucional nº

2.
Matrícula Institucional nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: .../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ".....", PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ECO PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 2XX.XXX.XXX-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura: _____

Contratada:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*